

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra, está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 022/2020
DE 22 DE MARÇO DE 2020

ALTERA O DECRETO Nº 021/2020, QUE “ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19 NOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas eficientes para evitar a disseminação do contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), a partir da convicção de que o isolamento social é a principal medida a ser adotada para a prevenção da doença,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado os art. 2º e 3º, do Decreto 021/2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica suspenso, a partir do dia 23 a 30/03/2020, o atendimento e funcionamento em toda as secretarias e órgãos da administração direta do Município, com excessão das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, da Coleta de lixo e da Casa de Acolhimento Santa Rita.”

Art. 2º As Secretarias e Órgãos com as atividades suspensas deverão manter serviço de plantão/sobreaviso para atendimento de situações de urgência e emergência, inclusive o Conselho Tutelar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 22 DE MARÇO DE 2020

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22 DE MARÇO DE 2020

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 023/2020
DE 22 DE MARÇO DE 2020

ALTERA O DECRETO Nº 020/2020, QUE “DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, ESTEBELECE LIMITAÇÕES DE FUNCIONAMENTO DE DETERMINADAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade constante de ajuste e adequações do Poder Público Municipal com o objetivo de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a dissiminação do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no município de São José do Ouro.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado os incisos III e XV, do art. 3º do Decreto nº 020/2020, de 20.03.2020, que passam a vigor com as seguintes redações:

“III - Unidades de Saúde, Clínicas Médicas e Estabelecimentos Hospitalares;

XV - Agências bancárias, instituições financeiras, lotéricas e cooperativas de créditos, pública e privadas, permitido o atendimento mediante caixa eletrônico, aplicativos, internet e qualquer outro meio que não exige o atendimento presencial ao público, ressalvados aqueles referentes aos programas destinados a aliviar as consequências econômicas do novo coronavírus (COVID-19), bem como os atendimentos de pessoas com doenças graves.”

Art. 2º O disposto no inciso XV, do art. 3º, do Decreto nº 020/2020, com a redação dada por este Decreto, vigorará até o dia 31.03.2020, podendo ser estendido o referido prazo.

Art. 3º Fica revogado o art. 5º, do Decreto nº 020/2020, de 20.03.2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 22 DE MARÇO DE 2020

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22 DE MARÇO DE 2020

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente